



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 056/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Aires Ravello.”*

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, o disposto no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; e art. 98 da Lei Municipal n.º 1.662 de 13/12/2016 que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste; ATS conforme art. 81 da Lei Municipal n.º 679 de 25 de setembro de 2001, Lei Municipal n.º 704 de 20 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Primavera do Leste e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.144 de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2023;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr. Aires Ravello**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1835245-6 2ª Via SESP/MT, e inscrito no CPF n.º 259.479.070-20, servidor efetivo no cargo de Motorista I, Faixa salarial 00016, Nível “H”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula n.º 7/1, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2023.04.00022P, **a partir de 07/06/2023** até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 05 de junho de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**